



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada
Equipe de Planejamento

Processo Administrativo nº. 1201001/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SOLDA ELÉTRICA DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS METÁLICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

11.1. A presente contratação tem por finalidade garantir a manutenção preventiva e corretiva das estruturas e equipamentos metálicos das unidades de saúde do Município de Lagoa Salgada/RN, mediante a prestação de serviços especializados de serralheria e solda elétrica por pessoa física habilitada.

1.1.1. Os serviços contratados deverão ser executados com qualidade, segurança e observância às normas técnicas aplicáveis, incluindo procedimentos de soldagem, tratamento anticorrosivo, lixamento, substituição de partes danificadas, ajustes mecânicos e pintura de proteção, assegurando a integridade e funcionalidade de itens como grades, corrimãos, guarda-corpos, macas, escadas, carrinhos de curativo, portões e demais estruturas metálicas das unidades de saúde.

1.1.2. O contratado deverá fornecer todos os materiais, ferramentas, EPIs e mão de obra necessários à execução dos serviços, garantindo a conformidade com as exigências técnicas e de segurança, especialmente as normas de segurança relacionadas a operações de soldagem e trabalho com estruturas metálicas, conforme descrição dos itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviços de serralheria e solda elétrica destinados à manutenção preventiva e corretiva de estruturas e equipamentos metálicos nas unidades de saúde do Município de Lagoa Salgada/RN, abrangendo grades, corrimãos, guarda-corpos, macas, escadas, carrinhos de curativo e similares, incluindo lixamento, tratamento anticorrosivo, soldagem pontual, substituição de trechos danificados, ajustes mecânicos e pintura de proteção, com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra especializados.	HORA	80	R\$ 200,17	R\$ 16.013,60

1.2. O objeto caracteriza-se como a contratação de pessoa física para a execução de serviços de serralheria e solda elétrica, de natureza não continuada, destinados à manutenção preventiva e corretiva de estruturas e equipamentos metálicos nas unidades de saúde do Município de Lagoa Salgada/RN. Os serviços incluem reparos, ajustes, substituição de partes danificadas, tratamento anticorrosivo, soldagem, confecção de pequenas peças, lixamento e pintura de proteção, visando garantir a segurança, o pleno funcionamento das unidades e a adequada prestação dos serviços de saúde, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.



1.3. O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo período definido no instrumento contratual, podendo os serviços serem executados conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde. O prazo abrangerá todas as etapas necessárias à prestação dos serviços, incluindo deslocamento, execução, ajustes, testes e entrega das estruturas recuperadas ou reparadas, mediante aceite da fiscalização.

1.4. O valor global da contratação será definido com base em pesquisa de preços realizada junto a profissionais e prestadores especializados, considerando mão de obra qualificada, utilização de ferramentas adequadas e fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços (tintas, lixas, eletrodos, ferragens, tubos, chapas etc.). O valor estimado observará os princípios da economicidade, razoabilidade, vantajosidade e interesse público, conforme determina a legislação vigente.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilizar serviços especializados de serralheria e solda elétrica para atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva das estruturas e equipamentos metálicos das unidades de saúde do Município de Lagoa Salgada/RN. Tais serviços são essenciais para garantir o funcionamento adequado de grades, corrimãos, guarda-corpos, macas, escadas, carrinhos de curativo e demais estruturas metálicas utilizadas diariamente pelos servidores e usuários.

A Administração não dispõe de profissional próprio com qualificação técnica específica para a execução desses serviços, nem de estrutura adequada para realização de reparos metálicos, o que compromete a segurança, a durabilidade das estruturas e a continuidade dos serviços de saúde.

2.2. A contratação é indispensável para assegurar reparos imediatos, reforço estrutural, ajustes mecânicos, tratamento anticorrosivo, soldagem pontual, substituição de partes danificadas e pintura de proteção, garantindo condições adequadas de uso, prevenção de acidentes e prolongamento da vida útil dos equipamentos metálicos. A medida contribui diretamente para a melhoria das condições de atendimento, segurança dos usuários e preservação do patrimônio público.

2.3. Embora não tenha sido formalizado o Plano Anual de Contratações, a presente demanda foi instruída com Estudo Técnico Preliminar (ETP), pesquisa de preços e dotação orçamentária específica, conforme o disposto nos arts. 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021, assegurando planejamento, economicidade, legalidade e transparência no processo de contratação.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução proposta consiste na contratação de pessoa física para realizar serviços de serralheria e solda elétrica destinados à manutenção preventiva e corretiva das estruturas e equipamentos metálicos das unidades de saúde do Município de Lagoa Salgada/RN. Os serviços incluem intervenções em grades, corrimãos, guarda-corpos, macas, carrinhos de curativo, escadas e demais estruturas metálicas utilizadas no funcionamento das unidades.

3.2. A execução dos serviços abrangerá atividades como lixamento, tratamento anticorrosivo, soldagem pontual, reforço ou substituição de partes danificadas, ajustes mecânicos, pintura de proteção e demais reparos necessários para garantir segurança, durabilidade e pleno funcionamento das estruturas metálicas.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada
Equipe de Planejamento

3.3. A contratação visa atender às demandas emergenciais e rotineiras de manutenção, assegurando condições adequadas de uso, prevenindo acidentes, preservando o patrimônio público e contribuindo para a continuidade e qualidade da prestação dos serviços de saúde.

3.4. A solução contempla o fornecimento, pelo contratado, de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada indispensáveis para a execução técnica dos serviços, garantindo agilidade e eficiência no atendimento das necessidades apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.5. A execução dos serviços ocorrerá de forma programada ou sob demanda, conforme necessidade identificada pela Administração, e será acompanhada e atestada pela fiscalização designada, que verificará a conformidade técnica dos serviços realizados.

3.6. Dessa forma, a solução apresentada assegura manutenção adequada, melhoria nas condições das unidades de saúde, prevenção de riscos, prolongamento da vida útil das estruturas metálicas e atendimento aos princípios da eficiência, economicidade, segurança e interesse público.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto.

4.2. Não será exigida garantia contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021).

4.3. A contratada deverá comprovar capacidade técnica por meio de atestados de desempenho anterior em serviços de natureza semelhante, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.4. A execução deve observar a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 4.320/1964 e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo confidencialidade das informações.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1. A execução contratual terá início após a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal responsável, devendo o contratado iniciar os serviços conforme as condições, prazos e especificações definidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.2. Os serviços de serralheria e solda elétrica serão executados de forma presencial nas unidades de saúde do Município de Lagoa Salgada/RN, abrangendo manutenção preventiva e corretiva de estruturas e equipamentos metálicos, tais como grades, corrimãos, guarda-corpos, escadas, macas, carrinhos de curativo e similares. Caberá ao contratado realizar todos os deslocamentos necessários, bem como transportar suas ferramentas, insumos e materiais.

5.3. O contratado deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários ao pleno desempenho dos serviços, garantindo qualidade, segurança e conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente procedimentos de soldagem, proteção anticorrosiva e pintura de acabamento.

5.4. O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas:

a) recebimento provisório, mediante verificação inicial da execução conforme demanda apresentada;

b) recebimento definitivo, mediante atesto do fiscal do contrato, que certificará:



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada
Equipe de Planejamento

- a qualidade e integridade dos reparos realizados;
- o atendimento às especificações técnicas;
- a conclusão adequada dos serviços solicitados;
- e o cumprimento integral das obrigações contratuais.

5.5. O pagamento ao contratado somente será autorizado após o atesto definitivo da fiscalização, observando-se as condições, prazos e critérios estabelecidos no contrato, estando condicionado à efetiva prestação dos serviços e ao atendimento integral das exigências estabelecidas pela Administração Municipal.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado por portaria, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O fiscal registrará em processo administrativo todas as ocorrências relevantes e determinará prazos para correção de falhas ou vícios.

6.3. Cabe à contratada responder integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. A seleção será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O critério de julgamento será o menor preço global, considerando que o fracionamento comprometeria a continuidade e a economicidade da execução.

7.3. Habilitação Jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);
- b) Microempreendedor Individual – MEI: CCMEI, com verificação de autenticidade no portal oficial;
- c) Sociedade empresária/SLU (antiga EIRELI): ato constitutivo/estatuto/contrato social e alterações, registrados na Junta Comercial, com documento que comprove os administradores;
- d) Sociedade simples: ato constitutivo e alterações, inscritos no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com comprovação dos administradores;
- e) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto com a respectiva ata de aprovação, registrados na Junta Comercial ou no RCPJ, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- f) Sociedade estrangeira autorizada a funcionar no Brasil: decreto/ato de autorização e documentos de representação legal.

7.3.1. Os documentos deverão vir acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação correspondente.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada
Equipe de Planejamento

7.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) CRF/FGTS (Caixa Econômica Federal);
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);
- d) Certidão de Débitos Estadual e de sua Dívida Ativa (domicílio/sede);
- e) Certidão de Débitos Municipal (domicílio/sede);
- f) CNDT – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (TST).

7.5. Habilitação Técnica:

- a) Atestados de capacidade técnica que comprovem aptidão para serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
 - a.1) Atestados podem estar em nome da matriz ou filial;
 - a.2) Quando solicitado, o fornecedor apresentará comprovações de legitimidade;
 - a.3) Preferencialmente, os atestados devem evidenciar experiência em rotinas perante RFB/PGFN/DAU (uso de e-CAC/REGULARIZE, gestão de pendências/parcelamentos, emissão de CND/CPEND, atendimento a prazos e intimações).

7.6. Outros Requisitos de Habilitação

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da CF.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.009 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2043 – Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde
Natureza: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 16000000

Ação: 2048 – Manutenção das Ações de Saúde Bucal
Natureza: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 16000000

Ação: 2045 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 15001002

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada
Equipe de Planejamento

9.2. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

9.3. Aplicam-se as regras de empenho, liquidação e pagamento previstas na Lei nº 4.320/1964.

9.4. Constatada inexecução ou falha, poderão ser aplicadas glosas proporcionais e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Compete ao contratante, por intermédio da Secretaria Municipal responsável, no âmbito da contratação de pessoa física para execução de serviços de serralheria e solda elétrica destinados à manutenção preventiva e corretiva de estruturas e equipamentos metálicos das unidades de saúde do Município de Lagoa Salgada/RN, o cumprimento das seguintes atribuições:

10.1. Receber, acompanhar e validar a execução dos serviços contratados, observando as condições, prazos e especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e no contrato;

10.2. Notificar formalmente a contratada sobre eventuais irregularidades, falhas técnicas, divergências na execução ou necessidade de ajustes, para que sejam corrigidos sem ônus adicional à Administração;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio da designação formal de gestor e/ou fiscal do contrato, com registros no processo administrativo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

10.4. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados, comprovados e atestados pela fiscalização, conforme condições estabelecidas no contrato;

10.5. Aplicar, quando necessário, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

10.6. Analisar e decidir, de forma fundamentada, sobre solicitações, dúvidas ou esclarecimentos apresentados pela contratada relacionados à execução dos serviços;

10.7. Não se responsabilizar por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes da execução dos serviços, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

10.8. Fornecer, quando necessário, informações, documentos, pontos de acesso e condições adequadas para execução dos serviços nas unidades de saúde, observando as normas de segurança e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo único: As obrigações acima não afastam outras responsabilidades legais e regulamentares do contratante relacionadas à execução, controle e fiscalização dos serviços contratados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Compete à contratada, responsável pela execução dos serviços de serralheria e solda elétrica destinados à manutenção preventiva e corretiva de estruturas e equipamentos metálicos nas



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada
Equipe de Planejamento

unidades de saúde do Município de Lagoa Salgada/RN, o cumprimento das seguintes obrigações:

- 11.1.** Executar todos os serviços de serralheria e solda elétrica conforme as especificações deste Termo de Referência, utilizando técnicas adequadas, materiais de qualidade e ferramentas apropriadas, assegurando segurança, eficiência e durabilidade.
- 11.2.** Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais insumos necessários para a plena execução dos serviços contratados.
- 11.3.** Realizar os serviços com zelo, segurança e observância às normas técnicas aplicáveis, especialmente as relacionadas à integridade física do trabalhador e à prevenção de acidentes.
- 11.4.** Corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, defeitos ou imperfeições decorrentes de execução inadequada ou uso de materiais inadequados.
- 11.5.** Manter conduta profissional compatível com o ambiente das unidades de saúde, respeitando as regras internas, horários estabelecidos e orientações do gestor ou fiscal do contrato.
- 11.6.** Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de atos, omissões, falhas técnicas, mau uso de equipamentos ou inobservância das normas de segurança.
- 11.7.** Apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e profissional, conforme exigências legais aplicáveis a pessoa física contratada pela Administração Pública.
- 11.8.** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal responsável, garantindo a continuidade e a conclusão dos serviços de manutenção sem causar prejuízos ao funcionamento das unidades de saúde.
- 11.9.** Manter sigilo sobre informações, documentos e procedimentos internos das unidades de saúde aos quais tiver acesso em razão da execução dos serviços.
- 11.10.** Garantir que todos os serviços executados atendam às normas técnicas, sanitárias e de segurança, mantendo o ambiente limpo e organizado após a conclusão de cada intervenção.
- 11.11.** Submeter-se à fiscalização da Administração, atendendo prontamente às orientações, ajustes e determinações emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato

12. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Fica assegurado à contratada o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação dos pressupostos legais e observância dos procedimentos administrativos aplicáveis.

13.DAS SANÇÕES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada estará sujeita, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções administrativas, nos termos dos arts. 156 a 162 da Lei nº



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada
Equipe de Planejamento

14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa de mora ou de ofício, conforme regulamento municipal ou previsão contratual;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicável nos casos de maior gravidade.

13.2. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração.

13.3. A aplicação das penalidades não exime a contratada da responsabilidade civil e penal por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

13.4. A Administração poderá compensar o valor de multas com créditos devidos à contratada, sem prejuízo da cobrança judicial do saldo remanescente.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

14.1. O contrato terá vigência da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo eficaz até a execução integral do objeto e cumprimento de todas as obrigações contratuais.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Integram este Termo de Referência, para todos os efeitos, os documentos que instruem o processo administrativo, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, a estimativa de custos, a dotação orçamentária e o parecer jurídico.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Lagoa Salgada/RN, 02 de dezembro de 2025.

RICHARDSON ARTUR RODRIGUES SILVA
Presidente da Equipe de Planejamento